



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXIII n. 5.984 - segunda-feira, 29 de junho de 2020

21 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI n. 6.471, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários (AMHASF) a suspender a incidência de encargos no período da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários (AMHASF) autorizada a suspender a cobrança de quaisquer formas de correção por atraso das parcelas referentes aos meses de março a junho de 2020, período de maior incidência da pandemia da Covid-19.

§ 1º As parcelas de que trata o **caput** são aquelas relacionadas ao vencimento das prestações dos contratos referentes aos programas habitacionais firmados com a AMHASF.

§ 2º Neste período de 4 (quatro) meses fica autorizado que não haja nenhuma ação judicial ou extrajudicial em desfavor do mutuário.

Art. 2º A isenção de juros e multas de que trata esta Lei será regulamentada em ato a ser editado pela AMHASF.

Art. 3º Autoriza-se a AMHASF a estender para outros períodos, mediante ato próprio, o benefício previsto nesta Lei, enquanto durar a situação de emergência no âmbito do Município de Campo Grande - MS.

Art. 4º O benefício de que trata esta Lei tem por objetivo mitigar as consequências econômicas ocasionadas pelas medidas temporárias adotadas, no âmbito da Administração Pública do Município, para a prevenção do contágio da doença Covid-19 e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

LEI n. 6.472, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Institui o "Selo Empresa Amiga dos Animais" no Município de Campo Grande-MS e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Selo Empresa Amiga dos Animais" para contemplar empresas privadas estabelecidas no Município de Campo Grande-MS, a ser concedido pela SUBEA - Subsecretaria de Bem-Estar Animal.

Art. 2º O "Selo Empresa Amiga dos Animais" será concedido em reconhecimento público às ações de responsabilidade social desenvolvidas pelas empresas no intuito de contribuir para a defesa, a saúde e a melhoria da qualidade de vida dos animais.

Art. 3º A empresa interessada em obter o Selo deverá se inscrever na SUBEA via cadastro eletrônico, apresentando relatório comprobatório das atividades desenvolvidas em benefício dos animais necessitados.

Parágrafo único. Por defesa, saúde e melhoria da qualidade de vida dos animais, entendem-se ações como: castração, adoção, abrigo, atendimento veterinário, entre outros cuidados aos animais necessitados.

Art. 4º O título de que trata esta Lei poderá ser concedido à mesma pessoa jurídica mais de uma vez, desde que, comprovadamente, tenham realizado sua contribuição social.

Art. 5º O título "Empresa Amiga dos Animais" consistirá em um selo destacando a participação da pessoa jurídica para melhoria da qualidade de vida dos animais, que poderá ser afixado no estabelecimento.

Art. 6º A pessoa jurídica que possuir o título poderá usufruir dele para fins de propaganda e divulgação.

Art. 7º O Selo "Empresa Amiga dos Animais" terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

LEI n. 6.473, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea, de Sangue do Cordão Umbilical e Placentário, de Células Tronco Hematopoiéticas do Sangue Periférico e de Dente de Leite no âmbito municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea, de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário, de Células Tronco Hematopoiéticas do Sangue Periférico e de Dente de Leite no município, com os seguintes objetivos:

I - estimular a doação voluntária de medula óssea, de sangue do cordão umbilical e placentário, de células tronco hematopoiéticas do sangue periférico e de dentes de leite para ampliar as possibilidades de acesso a materiais biológicos necessários para transplantes e/ou doadores compatíveis;

PREFEITO.....	Marcos Marcello Trad
Vice-Prefeita.....	Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Procurador-Geral do Município.....	Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete do Prefeito	Alex de Oliveira Gonçalves
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais	Antônio César Lacerda Alves
Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....	Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....	Valério Azambuja
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....	Pedro Pedrossian Neto
Secretário Munic. de Gestão.....	Agenor Mattiello
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....	Luiz Eduardo Costa
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....	Herbert Assunção de Freitas
Secretária Munic. de Educação.....	Elza Fernandes Ortelhado
Secretário Munic. de Saúde.....	José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Munic. de Assistência Social.....	José Mario Antunes da Silva
Secretário Munic. de Cultura e Turismo.....	Max Antônio Freitas da Cruz
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos	Wellington Kester de Oliveira Uliana
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....	Ernesto Francisco dos Santos

Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....	Silvio Alexandre Ferreira
Subsecretária de Políticas para a Mulher	Elza Maria Verlangieri Loschi
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....	Ana Cristina Camargo de Castro
Subsecretária de Políticas para a Juventude	Laura Marina Ferreira Sousa de Miranda
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor	Vinícius Viana Alves Correa
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....	Camilla Nascimento de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários	Eneas José de Carvalho Netto
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..	Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....	Vinícius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito	Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....	Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes	Rodrigo Barbosa Terra
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande	Luciano Silva Martins

II - informar, sensibilizar, conscientizar e difundir a necessidade da existência de doadores medula óssea, de sangue do cordão umbilical e placentário, de células tronco hematopoiéticas do sangue periférico e de dentes de leite;

III - desenvolver atividades de orientação, capacitação e educação continuada sobre transplantes, doação e identificação de doadores, para profissionais da área da saúde, especialmente aos que atuam nas unidades de obstetrícia, oncologia, odontologia e no Programa de Saúde da Família;

IV - conscientizar o doador cadastrado para a importância de manter seus dados atualizados no referido cadastro e efetivamente comparecer para realizar a doação, quando chamado a fazê-lo;

V - estabelecer parcerias com Programa Estadual e Nacional sobre o tema para criação de pontos fixos e móveis de coleta de sangue para fins de tipagem e cadastro de doadores voluntários de medula óssea;

VI - prover informações centralizadas e atualizadas aos profissionais de saúde, visando melhorar a qualidade do atendimento e do encaminhamento de doadores;

VII - auxiliar na divulgação de endereços e horários de atendimento dos Centros de Transplantes e Hemocentros, públicos e privados, cadastrados e credenciados junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º O Programa instituído por esta Lei deverá ser amplamente divulgado em todos os meios disponíveis, em parceria com programas estadual e nacional de doação de medula óssea, inclusive:

I - em portal na internet que reúna, num mesmo ambiente virtual, todos os serviços e informações sobre o transplante de medula óssea;

II - por serviço de informações via telefônica;

III - por meio da elaboração e distribuição de materiais de difusão e orientação para doadores e receptores em parques municipais, praças públicas e outros locais de grande concentração populacional;

IV - por meio de evento específico que reúna a comunidade científica e leiga em ação em prol da doação de medula óssea, de sangue do cordão umbilical e placentário, de células tronco hematopoiéticas do sangue periférico e de dentes de leite, bem como a execução dos transplantes.

Art. 3º Para viabilizar a criopreservação de medula óssea, de sangue do cordão umbilical e placentário, de células tronco hematopoiéticas do sangue periférico e de dentes de leite e aumentar o acesso dos pacientes a esses materiais biológicos necessários para o transplante, fica o Poder Executivo, autorizado a estabelecer parceria com os governos estadual e federal, para que possa:

I - apoiar financeiramente setores de saúde que atuam na criopreservação de materiais usados nos transplantes realizados no SUS, para a aquisição de equipamentos e insumos;

II - apoiar setores de saúde que atuam na criopreservação de materiais usados nos transplantes e no próprio transplante realizado no SUS por meio da contratação de recursos humanos (biólogos, biomédicos, farmacêuticos) para atuar na criopreservação dos materiais a serem transplantados bem como médicos hematologistas, oncohematologistas e transplantadores.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do programa e para viabilizar a infraestrutura necessária à sua manutenção, poderão ser feitas parcerias/convênios entre o Poder Público Municipal e outros órgãos governamentais, municipais, estaduais e federais, organizações não-governamentais e empresas privadas.

§ 1º Até que se cumpra o que dispõe a Lei n. 5.672, de 21 de janeiro de 2016, que autoriza a construção do Centro Municipal de Transplante de Medula Óssea, fica autorizado o Executivo Municipal a estabelecer cooperação técnica por meio do instrumento jurídico adequado, com empresas/órgãos que armazenam células tronco da medula óssea, do sangue do cordão umbilical e placentário, do sangue periférico e de dentes de leite;

§ 2º A cooperação técnica terá por objetivo a capacitação de servidores públicos efetivos da área de medicina e odontologia para realizarem as coletas de material e encaminhar para armazenamento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Executivo regulamentará, por Decreto, a aplicação desta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

LEI n. 6.474, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Altera o cargo de Analista de Tecnologia da Informação no quadro permanente da Agência Municipal de Tecnologia da Informação.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a exigibilidade, classe, atribuições e vagas de provimento efetivo do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, no Quadro de Pessoal Efetivo da Agência Municipal de Tecnologia da Informação - AGETEC.

Parágrafo único. Os cargos, atribuições, exigibilidades, carga horária semanal, referência e quantitativos, estão discriminados no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º A lotação do Analista de Tecnologia da Informação será, exclusivamente, na Agência Municipal de Tecnologia da Informação, podendo haver designação ou cedência para atuação em outros órgãos municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

ANEXO I À LEI n. 6.474/2020
QUADRO I - ALTERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DO
QUADRO DE PESSOAL DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - AGETEC

DENOMINAÇÃO	REFE-RÊNCIA ANTE-RIOR	QUAN-TIDADE ANTE-RIOR	SALÁRIO BASE ANTE-RIOR	NOVA REFE-RÊNCIA	NOVA QUANTI-DADE	NOVO SALÁRIO BASE
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	14B	88	R\$ 3.132,44	19	50	R\$ 5.513,09

REQUISITO BÁSICO PARA PROVIMENTO POR NOMEAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências da Computação, Informática ou áreas afins, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação	Desenvolvimento e implantação de sistemas informatizados; Dimensionamento de requisitos e funcionalidades de sistemas; Projetar e documentar a arquitetura e a estrutura de sistemas e aplicações, utilizando ferramentas, diagramas e linguagem apropriados; Especificação e codificação de aplicativos; Administração de ambientes informatizados; Elaboração de documentação técnica e proposições de padrões soluções de TI; Levantar, dimensionar e especificar as necessidades, requisitos e regras de negócios elaborados; Planejar, analisar e orientar as integrações entre diferentes sistemas; executar projetos de engenharia e construção de software, desenvolvendo novas funcionalidades, implantando, testando e mantendo sistemas de acordo com as metodologias e técnicas adequadas, visando atender aos objetivos estabelecidos quanto à qualidade, custos, prazos e benefícios; prestar suporte aos sistemas; elaborar e realizar levantamentos sobre negócio, informações e dados, participar do planejamento, execução, medição e melhorias dos processos de desenvolvimento de software; definir estruturas de dados e ambientes de banco de dados, baseando-se nas diretrizes tecnológicas e nas metodologias adotadas pela instituição; monitorar o seu funcionamento para garantir a disponibilidade de uso e a otimização da performance do ambiente, bem como assistir o desenvolvedor na implantação e na manutenção de sistemas, quanto à utilização dos recursos de banco de dados; executar técnicas para garantir a segurança da informação em banco de dados; instalar e configurar redes de computadores, viabilizar meios de proteção, detecção e extinção de ameaças ao ambiente de Tecnologia da Informação - TI, utilizar ferramentas de backup, promover a segurança das redes, analisar protocolos, configurar roteadores e switches, gerenciar servidores e serviços de rede, além de instalar e configurar hardware e software, pesquisar, planejar, implantar, manter e administrar redes.

LEI n. 6.475, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Altera dispositivos da Lei n. 3.438 de 13 de janeiro de 1998, que dispõe sobre a criação, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 3º, da Lei n. 3.438, de 13 de janeiro de 1998, com as alterações introduzidas pelas Leis n. 3.439, de 13 de março de 1998, n. 4.377, de 18 de abril de 2006, 4.847, de 27 de maio de 2010, 4.876, de 20 de julho de 2010 e 5.088, de

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 5,80	
SUMÁRIO	
LEIS	01
DESPACHO	03
SECRETARIAS	03
SUBSECRETARIAS	06
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	06
ATOS DE PESSOAL	07
ATOS DE LICITAÇÃO	14
ÓRGÃOS COLEGIADOS	15
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	21

20 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....
 § 1º;
 I - 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação; (NR)
 II -;
 III -;
 IV -;
 V -;
 VI -;
 VII -;
 VIII -;
 IX -;
 X - REVOGADO;
 XI -;
 XII -
 XIII -
 (...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso X, do § 1º, do art. 3º, da Lei n. 3.438, de 13 de janeiro de 1998, introduzido pela Lei n. 4.847, de 27 de maio de 2010.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
 Prefeito Municipal

DESPACHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOME CARE, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO a dispensa de licitação, constante do processo administrativo nº 31521/2020-71, com base no artigo 24, inciso IV, e no artigo 26, ambos da Lei nº 8.666/93 em favor da empresa ABRACE SERVIÇOS DE SAÚDE EM DOMICÍLIO EIRELI.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, por meio da publicação do ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Campo Grande - MS, 26 de junho de 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD

Prefeito Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 104, DE 21 DE MAIO DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da Em Agrícola Governador Arnaldo Estevão de Figueiredo, com a intervenção da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação - FNDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017 e Processo Administrativo n. 101113/2020-77.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, o atendimento a programas, projetos e ações, bem como o atendimento às despesas realizadas e a realizar, entre elas, as operacionais da unidade escolar, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais de consumo em geral.

VALOR: R\$ 125.262,50 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO: 207.12.361.7.2015, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 05, ED: 33504300.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência inicial contada da data da publicação, até 31/12/2020.

ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e Wesley de Lima André.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MAIO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 48/2020 Data: 24.06.2020
 ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	MCIDADES	CONTRATO REPASSE 845422/2017	PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO TIJUCA ETAPA A	SISEP	93.815,00
TOTAL					93.815,00

Pedro Pedrossian Neto

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ERRATA ao Edital n. 09/2020, de 27 de maio de 2020, publicado no DIOGRANDE n. 5.952, de 28 de maio de 2020 e republicado no DIOGRANDE n. 5.981, de 25 de junho de 2020:

ONDE SE LÊ:

CARGO: MÉDICO PSF

CANDIDATO	Classificação
ALDERBAM LIMA DE AZEVEDO	66º
MATEUS PRADEBON TOLENTINO	1º FL
LIDIANE TOBARU TIBANA TAIRA	3º FL
RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO	4º FL
KARINA SILVA GRILO	10º FL
MARCIA GIZELE ORNELAS	11º FL
RAFAEL HENRIQUE ALVES FRANCISCO	12º FL
MARINA FRANCO PANOVICH	13º FL
ANA CAROLINA SAWARIS NETO	31º FL
RAFAELA MARIA MARAN DE SOUZA	32º FL
KRISCIELE HENICKA DE OLIVEIRA	39º FL
ANGELA MELO CADIMA GODA	44º FL
RAFAELA PREISLER VINCENSI	50º FL

LEIA-SE:

CARGO: MÉDICO PSF

CANDIDATO	Classificação
ALDERBAM LIMA DE AZEVEDO	66º
MATEUS PRADEBON TOLENTINO	1º FL
LIDIANE TOBARU TIBANA TAIRA	3º FL
RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO	4º FL
KARINA SILVA GRILO	10º FL
RAFAEL HENRIQUE ALVES FRANCISCO	12º FL
MARINA FRANCO PANOVICH	13º FL
ANA CAROLINA SAWARIS NETO	31º FL
RAFAELA MARIA MARAN DE SOUZA	32º FL
KRISCIELE HENICKA DE OLIVEIRA	39º FL
ANGELA MELO CADIMA GODA	44º FL
RAFAELA PREISLER VINCENSI	50º FL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PRIMEIRO APOSTILAMENTO, DE 25/06/2020 AO CONTRATO N.477 FORMALIZADO EM 23/10/2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS, representada pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais e a Empresa Rental Locadora de Bens e Veículos Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.65 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, e Processo Administrativo n. 95337/2019-99.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO: O objeto do presente apostilamento é a incorreção no endereço da locadora do Contrato n.477/2019.

CLAUSULA SEGUNDA

DA INCORREÇÃO: Alteração conforme abaixo descrito:

• **ONDE CONSTA:**

✓ " ... com sede localizada na Rua Ricardo Brandão, n.778, Bairro Bela Vista, nesta capital ..."

• **PASSE A CONSTAR**

✓ " ... com sede localizada na Rua Otaviano de Souza, n.46, Jardim Monte Líbano, nesta capital ..."

CLAUSULA TERCEIRA

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n.477/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.

CAMPO GRANDE – MS, 25 DE JUNHO DE 2020.

ANTONIO CEZAR LACERDA ALVES
Secretário Municipal de Governo
e Relações Institucionais

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 028/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:	
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". MULTA = R\$ 2.414,50 a R\$ 9.658,00	
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 "Não construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão." MULTA = R\$ 24,15 por metro de testada.	
C) Art. 16, § 1º, Lei 2909/92, "Por não construção de muro de fechamento na testada do imóvel". MULTA = R\$ 24,15 por metro de testada.	

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 028/2020

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf.
Alexandre Barros Viotto	Chacara Cachoeira / Jatiuca Park	07	06	489433	A
Alumiglass Ferragens Para Vidro LTDA	Campo Grande / Nova Campo Grande BL 02	40	26	486247	A
Antonio Chegade Ibrahim Elostá	Moreninha / Cidade Morena	43	11	486048	A
Benedito Ferreira Filho	Santo Amaro / Jardim Palmira	03	21	489364	A
Conceicao Lopes Da Silva	Los Angeles / Sumatra	09	10	483649	A
Crecencio Luiz De Souza	Santo Amaro / Jardim Palmira	13	09	489446	A
Deli Soares Da Rocha	Santo Amaro / Jardim Palmira	10	13	489441	A
Doralice Camargo Barreto	Los Angeles / Jardim Los Angeles	63	09	481756	A
Edgar Balestraci Riveiro	Caranda / Nascente	04	20	484180	A
Eduardo Gimenez Coletti	São Francisco / Monte Castelo	07	27	466001	A
Espolio De Vitorio De Souza	Moreninha / Jardim Nova Jerusalem	18	19	489275	A
Espolio De Vitorio De Souza	Moreninha / Jardim Nova Jerusalem	17	21	489280	A
Espolio De Vitorio De Souza	Moreninha / Jardim Nova Jerusalem	09	01	489282	A
Espolio De Vitorio De Souza	Moreninha / Jardim Nova Jerusalem	09	02	489285	A
Espolio De Vitorio De Souza	Moreninha / Jardim Nova Jerusalem	10	25	489288	A
Espolio De Vitorio De Souza	Moreninha / Jardim Nova Jerusalem	13	28	489302	A
Espolio De Vitorio De Souza	Moreninha / Jardim Nova Jerusalem	13	25	489304	A
Espolio De Vitorio De Souza	Moreninha / Jardim Nova Jerusalem	13	24	489305	A
Espolio De Vitorio De Souza	Moreninha / Jardim Nova Jerusalem	13	20	489306	A
Espolio De Vitorio De Souza	Moreninha / Jardim Nova Jerusalem	12	13	489308	A
Eugenio Cesar Portes	Moreninha / Jardim Nova Jerusalem	09	10	489287	A
Francisco Jose Da Costa	Autonomista / Jardim Giocondo Orsi	45	31	489419	A
Hozana Vidal De Souza	Nucleo Industrial / Polo Empresarial Oeste	03	15C	486107	A
Ivo Benitez	Rita Vieira / Jardim Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro	04	02	483258	A
Ivo De Melo	Nova Camp Grande / Nova Campo Grande BL 03	51	01	486563	A
Ivo De Melo	Nova Camp Grande / Nova Campo Grande BL 03	51	01	486566	B
Joao Linhares Junior	Caranda / Nascente	12	13	484117	C
Jose De Campos	Los Angeles / Sumatra	16	12	483667	A
Jose Eduardo Meira Lima E Advogados Associados SS	Caranda / Nascente	03	A13	484202	A
Kisaburo Ohara	Caranda / Nascente	13	03	484236	C
Kiyoshi Arume	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 03	54	17	486606	A

Kiyoshi Arume	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 03	54	17	486607	B
Lionilton Ferreira De Oliveira	Batistao / Bairro São Jorge Da Lagoa	34	15	483685	A
Lucimar De Oliveira Mara Barreto	Nova Camp Grande / Nova Campo Grande BL 05	68	04	488673	A
Luiz Alberto De Santa Clara	Santo Amaro / Jardim Palmira	01	08	489357	A
Magner Jose De Lima	Margarida / Catarina II	02	01	489400	C
Magner Jose De Lima	Margarida / Catarina II	02	01	489399	A
Marilu B. Da Silva Allaman	Rita Vieira / Rita Vieira	58	16	484911	A
Mauro Jose De Sa Costa	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 01	08	16	488613	A
Michael MC Phee	Noroeste / Jardim Noroeste	310	10	488034	A
Neide Zanquet	Rita Vieira / Jardim Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro	01	10	483330	A
Otavio Luiz Rodrigues	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 05	69	32	488684	A
Paulo Jun Adachi Kanazawa	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 01	06	37	488607	A
Paulo Jun Adachi Kanazawa	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 01	06	36	488608	A
Pedro Rodrigues De Oliveira	Margarida / Carolina	OPRAC	02	489405	A
Sebastiao De Souza B Sobrinho	Margarida / Jardim Maraba	01	18	489406	A
Sebastiao De Souza B Sobrinho	Margarida / Jardim Maraba	01	18	489407	B
Sizuo Kagamida	Santo Amaro / Jardim Palmira	04	11	489366	A
Yassuo Higa	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 05	69	15	488681	A

Campo Grande, 24 de junho de 2020.

DELCIDES DA SILVA

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
 GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 029/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:	
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". MULTA = R\$ 2.414,50 a R\$ 9.658,00	
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 "Não construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão." MULTA = R\$ 24,15 por metro de testada.	
C) Art. 16, § 1º, Lei 2909/92, "Por não construção de muro de fechamento na testada do imóvel". MULTA = R\$ 24,15 por metro de testada.	

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 029/2020

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf.
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	18	489798	A
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	18	489799	C
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	19	489800	A
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	19	489801	B
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	20	489802	A
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	20	489803	B
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	21	489804	A
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	21	489805	B
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	22	489806	A
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	22	489807	B
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	23	489808	A
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	23	489809	B
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	24	489810	A
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	24	489811	B

SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	25	489812	A
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	25	489813	B
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	26	489814	A
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	26	489815	B
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	27	489816	A
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	27	489817	B
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	28	489818	A
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	28	489819	B
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	29	489820	A
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	29	489821	B
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	30	489822	A
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	30	489823	B
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	31	489824	A
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	31	489825	B
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	32	489826	A
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	32	489827	B
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	33	489828	A
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	33	489829	B
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	01	489832	A
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	01	489833	C
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	02	489834	A
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	02	489835	B
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	03	489836	A
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	03	489837	B
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	04	489839	A
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	04	489840	B
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	05	489841	A
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	05	489842	B
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	06	489843	A
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	06	489844	B
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	07	489846	A
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	07	489847	B
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	08	489848	A
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	08	489849	B
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	09	489850	A
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	09	489851	B
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	10	489852	A
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	10	489853	B
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	11	489854	A
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	11	489855	B
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	12	489856	A
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	12	489857	B
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	13	489858	A
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	13	489859	B
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	14	489860	A
SOUBHIA Assessoria, Participações E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	14	489861	B

Campo Grande, 24 de junho de 2020.

DELCIDES DA SILVA

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 030/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:

A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana".

MULTA = R\$ 2.414,50 a R\$ 9.658,00

B) Art. 16, Da Lei 2909/92 "Não construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão."

MULTA = R\$ 24,15 por metro de testada.

C) Art. 16, § 1º, Lei 2909/92, "Por não construção de muro de fechamento na testada do imóvel".

MULTA = R\$ 24,15 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 030/2020

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf.
Abdias Leite Oliveira	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 05	69	19	488683	A
Adhemar Abreu Mendonca	Santo Amaro / Jardim Palmira	12	21	489444	A
Adhemar Abreu Mendonca	Santo Amaro / Jardim Palmira	12	21	489445	B
Alexandre Zanetti	Santo Amaro / Jardim Palmira	05	02	489424	A
Alvaro Sampaio Dias Junior	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 08	147	07	489714	A
Angelo Romero Pedrollo Dal Vesco	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 01	12	25	488623	A
Antonio Jose Dos Santos Neto	Noroeste / Jardim Noroeste	310	09	488033	A
Carlos Alberto Hokama	Santo Amaro / Jardim Palmira	19	10	489464	A
Carlos Tadeu Xavier De Barros	Nasser / Santa Luiza	45	07	489732	A
Celanir Goncalves Barbosa	Taquarussu / Itamaraty	00	10	489562	A
Celanir Goncalves Barbosa	Taquarussu / Itamaraty	00	10	489563	B
CONSTRUMAT Engenharia Comercio LTDA	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	34	489830	A
CONSTRUMAT Engenharia Comercio LTDA	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	34	489831	C
Construtora Degrau LTDA	Mata Do Jacinto / Mata Do Jacinto	0AREA	0K	489410	A
Daniel Sanches Benetton	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 01	07	17	488612	A
Eva Maria Guedes Pinheiro	Nasser / Bairro Nossa Senhora Das Graças	25	0H	489372	A
Fernando Da Silva	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 05	69	12	488680	A
Francisco Dias Correa	Panama / Jardim Panama	28	06	489094	A
Irmaos Soares LTDA	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 01	02	32	488603	A
Joao Batista Dos Santos	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 01	09	08	488616	A
Joaquim De Paula Ribeiro	São Francisco / Bairro Cascudo	-	00A	489193	A
Jorge Yoshimitsu Kurauchi	Santo Amaro / Jardim Canada	12	07	489080	A
Julia Rambado Toledo	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 05	68	01	488669	A
Luiz Pinto Sebastiao	Panama / Jardim Panama	17	11	489100	A
Luiz Pinto Sebastiao	Panama / Jardim Panama	17	10	489098	A
Luiz Pinto Sebastiao	Panama / Jardim Panama	17	13	489102	A
Maria Luiza Macleoud D Almeida	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 01	12	24	488624	A
Maria Tarsilha Borges	Nasser / Santa Luzia	61	02	489726	A
Marinete Souza Ramos De Jesus	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 01	08	A2	488614	A
Mario Goncalves Colletes	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 01	10	18	488617	A
Nilo Kazuo Matoyoshi	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 05	69	17	488682	A
Nilson Coelho	Noroeste / Jardim Noroeste	171	16	490135	A

Noe Leoncio	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 05	68	03	488672	A
OAT- Consultoria E Treinamento LTDA	Margarida / Carolina	09	10	489417	A
OAT- Consultoria E Treinamento LTDA	Margarida / Carolina	09	10	489418	B
Sant4ana Participacoes LTDA	Universitario / Universitario	0Area	J1WA	489099	A
Sergio Uris Da Silva	Margarida / Catarina II	01	11	489401	A
Sizuo Kagamida	Santo Amaro / Jardim Palmira	04	10	489365	A
SOUBHIA Assessoria, Participacoes E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	15	489862	A
SOUBHIA Assessoria, Participacoes E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	15	489863	B
SOUBHIA Assessoria, Participacoes E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	16	489864	A
SOUBHIA Assessoria, Participacoes E INVE	Estrela Dalva / Taquaral Bosque	40	16	489865	B
Yoshinobu Hisano	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 01	07	16	488611	A

Campo Grande, 24 de junho de 2020.

DELCIDES DA SILVA

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 08/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital, ficando os seus respectivos proprietários multados de acordo com a tabela de infrações e multas abaixo discriminada.

Pelo presente EDITAL, ficam os respectivos proprietários intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto a Supervisões de Atendimento, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão.

Tabela de Infrações e Multas:

A) Art. 64, I da Lei Complementar 74/2005.	"Por iniciar obra sem alvará de construção" (Art. 65, §1º, II, a, Lei Complementar 74/2005). Multas: R\$ 713,87.
B) Art. 64, I da Lei Complementar 74/2005.	"Por iniciar obra sem alvará de construção" (Art. 65, §1º, II, b, Lei Complementar 74/2005). Multas: R\$ 1.427,74.
C) Art. 64, I da Lei Complementar 74/2005.	"Por iniciar obra sem alvará de construção" (Art. 65, §1º, II, c, Lei Complementar 74/2005). Multas: R\$ 2.015,63.
D) Art. 64, I da Lei Complementar 74/2005.	"Por iniciar obra sem alvará de construção" (Art. 65, §1º, II, e, Lei Complementar 74/2005). Multas: R\$ 4.031,26.
E) Art. 135, da Lei 1866/1979.	"Queda de água para o lote vizinho" (Art. 20, item 3 da Lei 1866/1979) Multas: R\$ 1.207,25.

Campo Grande - MS, 26 de junho de 2020

Admir Cristaldo

Gerente de Fiscalização e Controle Urbanístico
SEMADUR

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 08/2020

Proprietário	Parcelamento	Qd.	Lt.	Auto nº.	Inf
Pedro Alves de Lima	Bairro Coronel Antonino	35	12	19420	A
Eder Pereira Barbosa	Núcleo Hab. Moreninha III	83	09	19406	A
Antonio Carlos Banhara	Paraíso do Lageado	19	15	19427	B
Davyd Bernal de Quadros	Sem Denominação		D5	19378	B
Letícia Lima Negrelli Carlos	Paraíso do Lageado	03	26	19421	B
Luziano Chaves de Freitas Junior	Bosque das Araras	16	30	19376	B
Marcelo dos Santos Goes	Paraíso do Lageado	15	06	19429	B
Rosalino Ferreira Barboza	Paraíso do Lageado	13	09	19423	B
Caixa Econômica Federal - CEF	Jardim Enseada dos Pássaros	01	A	19462	C
Rosa Maria Zamignan	Bairro Nossa Senhora de Fátima	10	03	19442	C
Felipe Ramos Baseggio	Bairro Monte Castelo	39	02	19380	D
Edna Arduini Mendes, Fernando Arduini Mendes e Letícia Arduini Mendes Miranda	Vila Cidade	00	00	19452	E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR notifica através da **NOTIFICAÇÃO Nº 5708**, a **Maria Helena Sporb Wanderley** por infringir o artigo **66** da Lei **74/2005 (Obra Abandonada)**, referente ao imóvel no Parcelamento **Vila Esportiva, quadra 01, lote 02, Inscrição Imobiliária 05.46.009.017-4**.

Pelo presente EDITAL, fica o proprietário acima citado, intimado para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar a irregularidade, sob pena de multa.

Campo Grande - MS, 26 de junho de 2020.

Admir Cristaldo

Gerente de Fiscalização e Controle Urbanístico
SEMADUR

SUBSECRETARIAS

SUBSECRETARIA DO BEM-ESTAR ANIMAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Respaldo no parecer da assessoria jurídica da SEGOV, RATIFICO a **inexigibilidade de licitação**, consubstanciada pelo art. 25, caput, com fundamento no artigo 26 e legislação dos documentos anexos ao processo administrativo nº 43559/2020-41

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020

ANA CRISTINA CAMARGO DE CASTRO

SUBSECRETÁRIA DO BEM-ESTAR ANIMAL

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO N. 10/2020, CELEBRADO EM 24 DE JUNHO DE 2020.

PARTES: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG e a empresa Claudemir Aires Vicente - ME.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal pela Lei nº 10.520, Lei Municipal nº 3.997/2002, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 9.337/2005 e 12.480/2014, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 115/2019, decorrente do procedimento licitatório homologado em 26/07/2019 pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo nº 44617/2020-81, cujas disposições, em sua totalidade, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE COPOS DE ÁGUA MINERAL, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e Proposta, originários do edital de licitação.

DO VALOR: O valor da presente contratação é de R\$ 972,80 (novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

Programa de Trabalho 102 4 130 42 4038

Fonte de Recurso: 2 - Recursos Próprios – INDIRETAS

Elemento de Despesa 33903007 – Gêneros de Alimentação.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

ASSINATURAS: Vinícius Leite Campos e Claudemir Aires Vicente.

CAMPO GRANDE/MS, 24 de junho de 2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO N. 07/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e a empresa Casa do Atleta EPP.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.337/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 027/2020 e seus anexos, procedimento licitatório homologado em 06/05/2020 pelo Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes, anexo ao Processo Administrativo nº 71338/2019-57, cujas disposições, em sua totalidade, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição materiais esportivos, em conformidade com as especificações constantes da proposta de preço, no edital de licitação e seus anexos, cujas disposições fazem parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, com o objetivo de atender as necessidades da nova pista de atletismo do Parque Ayrton Senna.

DO VALOR: O valor da presente contratação é de R\$ 13.974,81 (treze mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

DOTAÇÕES: Prog. De Trabalho: 101 27 812 26 4029, Elem. de Desp. 44905210, Fonte 01 – Recursos do Tesouro.

PRAZO: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CAMPO GRANDE- MS, 16 de junho de 2020.

ASSINATURAS: Rodrigo Barbosa Terra, Carlos Alberto Vilalba e Sílvia Helena Ronchesel Vilalba.

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETO "PE" n. 1.425, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 1.224, de 29 de maio de 2018, publicado no DIOGRANDE n. 5.248, de 30 de maio de 2018, que designou ROSIMEIRE CECÍLIA DA COSTA, matrícula n. 415231, para desempenhar a função de Diretora-Geral das Relações de Consumo, na Subsecretaria de Proteção e Defesa do Consumidor, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 207/GAB/GAPRE/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.426, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 2.079, de 15 de agosto de 2018, publicado no DIOGRANDE n. 5.322, de 16 de agosto de 2018, que designou MARIANA PANIZZON SANTOS, matrícula n. 404850, para desempenhar a função de Coordenadora de Fiscalização e Denúncias, na Subsecretaria de Proteção e Defesa do Consumidor, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 208/GAB/GAPRE/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.427, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR MARIANA PANIZZON SANTOS, matrícula n. 404850, para desempenhar a função de Diretora-Geral das Relações de Consumo, na Subsecretaria de Proteção e Defesa do Consumidor, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 209/GAB/GAPRE/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.428, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 237, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

Aplicar a Pena de Demissão ao servidor ANDREY CABRAL PAES, matrícula n. 387200/07, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por abandono de cargo, com fulcro no art. 233, incisos I, II e III, combinado com os arts. 217 e 234, todos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 68386/2019-21).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.429, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 237, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

Aplicar a Pena de Demissão ao servidor MATHEUS SANTOS FREIRE, matrícula n. 385668/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência 14A, Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por abandono de cargo, com fulcro no art. 233, incisos I e II, combinado com os arts. 217 e 234, todos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 81037/2019-87).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.430, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 237, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

Aplicar a Pena de Demissão ao servidor FERNANDO DUTRA DE OLIVEIRA, matrícula n. 394123/01, ocupante do cargo de Guarda Municipal Terceira Classe, Referência 13B, Classe "B", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social, por praticar conduta incompatível com a moralidade administrativa, com fulcro no art. 217, incisos II, III e VI, incontinência pública e escandalosa, com fulcro no art. 233, incisos IV e V, combinado com o art. 225, inciso V, todos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 139775/2019-67).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.431, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "PE" n. 773, de 31 de março de 2020, publicado no DIOGRANDE n. 5.884, de 1º de abril de 2020, que concedeu aposentadoria voluntária à servidora EZIDER BARBOSA VILLAR, matrícula n. 128023/03, de forma que passe a constar: "**CONCEDER** aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade de sua remuneração no cargo efetivo em que der a aposentadoria, constituídos de vencimento, acrescido de vantagem pecuniária pessoal e funcional, com fulcro nos artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 2º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o art. 24, inciso I, alínea "c" e arts. 65 e 67, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 132419/2019-02)".

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.432, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "PE" n. 776, de 31 de março de 2020, publicado no DIOGRANDE n. 5.884, de 1º de abril de 2020, que concedeu aposentadoria voluntária à servidora ANA MARIA DA CUNHA AYUB, matrícula n. 189391/05, de forma que passe a constar: "**CONCEDER** aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade de sua remuneração no cargo efetivo em que der a aposentadoria, constituídos de vencimento, acrescido de vantagem pecuniária pessoal e funcional, com fulcro nos artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 2º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o art. 24, inciso I, alínea "c" e arts. 65 e 67, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 138745/2019-61)".

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" N. 1.433, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "PE" n. 790, de 31 de março de 2020, publicado no DIOGRANDE n. 5.884, de 1º de abril de 2020, que aposentou por invalidez a servidora

LUCILEI DE OLIVEIRA ZUZA NUNES, matrícula n. 354260/04, de forma que passe a constar: "APOSENTAR por invalidez, com proventos proporcionais, ao tempo de contribuição, com fulcro no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 24, inciso I, alínea "a", e artigos 26, 27, 70 e 71 todos da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro 2011 (Processo n. 8005/2020-61)".

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.434, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "PE" n. 801, de 31 de março de 2020, publicado no DIOGRANDE n. 5.884, de 1º de abril de 2020, que concedeu aposentadoria voluntária especial à servidora DILAIR CRUZ GREGÓRIO DOS REIS, matrícula n. 211613/03, de forma que passe a constar: "com fulcro no art. 40, §4º e §4-C, da Constituição Federal vigente, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, art. 21, §3º de 12 de novembro de 2019, combinado com a Súmula Vinculante n. 33, do STF, combinado com o art. 34, III, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 e art. 57 da Lei n. 8.213/1991" (Processo n. 105293/2019-95).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão



RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.275, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 41896/2020-31, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora MARGARETH SOARES DA SILVA URBIETA, matrícula n. 243639/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe "F", a contar de 17 de fevereiro de 2020, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "e", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI n. 1.192/GECONF/SEGES/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.276, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 32516/2020-77, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor LORIVAL COLOMBO, matrícula n. 188786/04, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "E", lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe "F", a contar de 16 de fevereiro de 2020, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "e", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI n. 1.191/GECONF/SEGES/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.277, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 42028/2020-50, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora MEIRE TEREZINHA DA SILVA, matrícula n. 281255/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe "F", a contar de 16 de fevereiro de 2020, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "e", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI n. 1.193/GECONF/SEGES/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.278, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 29450/2020-92, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora VILMA NASCIMENTO DA SILVA ESPINOSA, matrícula n. 287199/01, ocupante do cargo de

Professor, Nível PH-3, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe "F", a contar de 9 de março de 2020, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "e", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI n. 1.177/GECONF/SEGES/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.279, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 32969/2020-11, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora MARIA INÊS CASA GRANDE MACEDO, matrícula n. 298468/04, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível EE-2, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe "E", a contar de 20 de abril de 2019, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "d", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI n. 1.178/GECONF/SEGES/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.280, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 31310/2020-66, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora IRENE DE FÁTIMA GOMES, matrícula n. 286281/01, ocupante do cargo de Merendeira, Referência 02, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe "F", a contar de 18 de abril de 2020, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "e", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI n. 1.180/GECONF/SEGES/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.281, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 34282/2020-39, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora MARIA FRANZIN RAMOS, matrícula n. 245704/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe "F", a contar de 17 de fevereiro de 2020, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "e", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI n. 1.179/GECONF/SEGES/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.282, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso X, alínea "d", da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AUTORIZAR a licença gestante de GABRIELLA NUNES DE ALMEIDA, matrícula n. 409343/02, ocupante do cargo DE Auxiliar Administrativo e Financeiro, Referência CTR 18, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, por 120 dias, correspondente ao período de 10 de junho a 7 de outubro de 2020, em conformidade com o art. 153, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (CI n. 1.167/GEPES/SEGES/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.283, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora REGINA CÉLIA VARGAS SARMENTO MOURA, matrícula n. 378653/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 2.655 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 28712/2020-00):

a) 2.655 dias, prestados à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. SANESUL, como Escriurário I, nos seguintes períodos:

- 1) 57 dias, no período de 8/3/1991 a 3/5/1991;
- b) 2.598 dias, no período de 6/5/1991 a 15/6/1998.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.284, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora REGINA CÉLIA VARGAS SARMENTO MOURA, matrícula n. 378653/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 2.147 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 28712/2020-00):

a) 165 dias, prestados a Engefort – Projetos e Construções Ltda., como Agente Administrativo, no período de 17/10/1989 a 30/3/1990;

b) 340 dias, prestados à Astral Assessoria e Serviços SC Ltda., como Agente Administrativo, no período de 2/4/1990 a 7/3/1991;

c) 1.642 dias, prestados à Imagem Photo Card Ltda., como Auxiliar Administrativo, no período de 3/9/2001 a 3/3/2006.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.285, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora ROSANGELA ASTUN BATISTA DA SILVA, matrícula n. 407439/01, ocupante do cargo de Assistente Social, Referência 14B, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 4.108 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados à Agência de Previdência Social de MS, como Técnico de Serviços Hospitalares, no período de 25/4/2006 a 23/7/2017, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 30215/2020-08).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.286, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais do servidor MARIO FERNANDES DA SILVA, matrícula n. 266001/01, ocupante do cargo de Guarda Municipal Terceira Classe, Referência 13B, Classe "E", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, 2.728 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 19370/2020-29):

a) 61 dias, prestados à Santa Clara Imobiliária e Incorporadora Ltda., como Ajudante, no período de 1º/3/1980 a 30/4/1980;

b) 81 dias, prestados a Espolio Anees Salim Saad, como Ajudante, no período de 13/11/1981 a 1º/2/1982;

c) 71 dias, prestados a COOP Central de Leite de Mato Grosso do Sul Ltda., como Operário, no período de 5/5/1982 a 14/7/1982;

d) 80 dias, prestados a Relevô Construção Civil Ltda, no período de 25/8/1982 a 12/11/1982;

e) 126 dias, prestados a Consvil Construções Vilela Ltda, como Ajudante, no período de 8/11/1984 a 13/3/1985;

f) 68 dias, prestados a Concrejato Serviços Técnicos de Engenharia S/A, como Auxiliar de Armazém, no período de 27/3/1985 a 2/6/1985;

g) 131 dias, prestados a COOMLEITE – Cooperativa Mista dos Prod. de Leite da Reg., como Ajudante, no período de 8/9/1986 a 16/1/1987;

h) 87 dias, prestados a RWJ Transportes de Cargas Ltda, como Auxiliar de Armazém, no período de 16/2/1987 a 13/5/1987;

i) 233 dias, prestados a Comercial e Industrial Pereira Limitada, no período de 17/6/1987 a 4/2/1988;

j) 528 dias, prestados à Andorinha Transportes Ltda, como Carregador, no período de 3/3/1988 a 12/8/1989;

k) 96 dias, prestados à Cintia Modas S/A, como Fiscal de Loja, no período de 18/9/1989 a 23/12/1989;

l) 342 dias, prestados à Transportadora Faccenda Ltda, como Ajudante, no período de 19/2/1990 a 26/1/1991;

m) 11 dias, prestados a Transantos Transportes Rodoviários de Cargas Ltda, como Ajudante, no período de 6/8/1991 a 16/8/1991;

n) 363 dias, prestados a Pav Sul Construção e Pavimentação Ltda, como Servente, no período de 26/9/1991 a 22/9/1992;

o) 90 dias, prestados a Swift Armour S A Indústria e Comércio, como Auxiliar Indústria, no período de 16/2/1993 a 16/5/1993;

p) 126 dias, prestados a Cobel Construtora de Obras de Engenharia Ltda, como Servente, no período de 5/8/1993 a 8/12/1993;

q) 101 dias, prestados à Madeireira Ortiz Ltda, como Ajudante Geral, no período de 1º/8/1994 a 9/11/1994;

r) 133 dias, prestados a Solo Engenharia Construções e Empreendimentos Ltda, como Servente, no período de 18/1/1995 a 30/5/1995.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.287, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais do servidor JOSÉ ALBINO DOS SANTOS, matrícula n. 326135/07, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação, 42 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 26771/2020-90):

a) 29 dias, prestados à Viação São Francisco, como Cobrador, no período de 13/3/1979 a 11/4/1979;

b) 13 dias, prestados a Oshiro Retificadora de Motores Ltda., como Auxiliar de Serviços, no período de 27/9/1979 a 9/10/1979.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.288, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais do servidor JOSÉ ALBINO DOS SANTOS, matrícula n. 326135/07, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação, 7.974 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo, (Processo n. 26771/2020-90):

a) 1.730 dias, prestados à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, como Manipulante, no período de 11/10/1979 a 5/7/1984;

b) 4.430 dias, prestados a MS – Inativos, como Agente de Polícia, nos seguintes períodos:

1) 977 dias, no período de 4/10/1985 a 6/6/1988;

2) 3.453 dias, no período de 6/7/1988 a 18/12/1997;

c) 916 dias, prestados ao Município de Campo Grande, como Professor, nos seguintes períodos:

1) 180 dias, no período de 1º/3/1999 a 27/8/1999;

2) 117 dias, no período de 28/8/1999 a 22/12/1999;

3) 150 dias, no período de 2/2/2000 a 30/6/2000;

4) 175 dias, no período de 1º/7/2000 a 22/12/2000;

5) 142 dias, no período de 14/2/2002 a 5/7/20002;

6) 152 dias, no período de 22/7/2002 a 20/12/2002;

d) 898 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, nos seguintes períodos:

1) 149 dias, no período de 8/2/2001 a 6/7/2001;

2) 155 dias, no período de 22/7/2001 a 23/12/2001;

3) 2 dias, no período de 6/7/2002 a 7/7/2002;

4) 142 dias, no período de 20/2/2003 a 11/7/2003;

5) 145 dias, no período de 28/7/2003 a 19/12/2003;

6) 150 dias, no período de 11/2/2004 a 9/7/2004;

7) 155 dias, no período de 22/7/2004 a 23/12/2004.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.289, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso III, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

DECLARAR estável no serviço público municipal, o servidor relacionado no quadro abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, nomeado em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto n. 9.713, de 14 de agosto de 2006 (Processo n. 7563/2018-31).

Cargo: Assistente Administrativo II

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade
399701/05	Bruno Alves Acosta	5/5/2017	6/5/2020

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.290, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso III, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público municipal os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, nomeados em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto n. 9.713, de 14 de agosto de 2006.

Cargo: Técnico de Enfermagem

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
404479/01	Cristiane Silva Santos	22/8/2016	23/8/2019	29606/2017-94
389308/05	Débora Antunes Ferreira	25/8/2015	26/8/2018	41156/2016-18
393885/01	Joseane de Souza Costa	13/11/2012	14/11/2015	84245/2013-15
394930/03	Maria do Rosário de Fátima da Silva Oliveira	25/8/2015	26/8/2018	37900/2016-16
400014/01	Mário Márcio Coelho	3/7/2014	4/7/2017	21606/2016-10

Cargo: Assistente de Serviços de Saúde

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
388662/02	Diogo Feliciano Rodrigues	14/4/2014	15/4/2017	48288/2015-26
400836/01	Keyla Fialho Pereira Rodrigues	29/10/2014	17/12/2018	24723/2016-90
406454/01	Lorraine Novaes Jarzem	26/4/2017	27/4/2020	96535/2018-15
386205/04	Wanessa Cyles da Silva	24/2/2014	17/3/2017	24843/2016-41

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.291, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso III, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público municipal os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeados em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto n. 9.713, de 14 de agosto de 2006.

Cargo: Psicólogo

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
406225/01	Aline Curzel da Silva	25/4/2017	26/4/2020	109835/2018-27

Cargo: Assistente Administrativo II

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
404419/01	Célio Augusto Machado	22/8/2016	22/1/2020	110221/2018-42

Cargo: Assistente Social

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
378306/02	Abraão Rosa Bernardes	24/4/2017	25/4/2020	109831/2018-76
404434/01	Ana Maria de Oliveira Espíndola	29/8/2016	30/1/2020	110152/2018-21
388755/02	Regiane Vasconcelos Vasques	24/4/2017	25/4/2020	17987/2019-94

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 665, de 4 de março de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.513, de 8 de março de 2019, que nomeou GABRIEL PELZL FERREIRA, matrícula n. 414414, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "... na Subsecretaria de Proteção e Defesa do Consumidor, em conformidade com o Decreto n. 13.634, de 4 de setembro de 2018, ..."

PASSE A CONSTAR: "... na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com o Decreto n. 13.173, de 29 de maio de 2017, ..."

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JUNHO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 664, de 4 de março de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.513, de 8 de março de 2019, que nomeou LUCIANA DE ALMEIDA MEDEIROS, matrícula n. 387662, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Subsecretaria de Proteção e Defesa do Consumidor, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "... em conformidade com o Decreto n. 13.173, de 29 de maio de 2017, ..."

PASSE A CONSTAR: "... em conformidade com o Decreto n. 13.634, de 4 de setembro de 2018, ..."

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JUNHO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 364, de 23 de fevereiro de 2018, publicado no DIOGRANDE n. 5.154, de 24 de fevereiro de 2018, que nomeou STEPHANE FRANSUELLE FLORES PORANGABA, matrícula n. 386885, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DCA-7, foi feita a seguinte apostila, com efeito a contar de 29 de junho de 2020:

ONDE CONSTOU: "... na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, ..."

PASSE A CONSTAR: "... na Secretaria Municipal de Gestão, ..."

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 02/2020

Convocamos **RODRIGO DE OLIVEIRA CAMPOS**, para comparecer na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Gestão, sita na Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto de seu interesse, sendo que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na aplicação de medidas administrativas cabíveis (Processo n. 40103/2020-01).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JUNHO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão


SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

RESOLUÇÃO "PE" SEMADUR N. 35 DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REMANEJAR os servidores abaixo relacionados, para fins de regularização, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, a partir da data da publicação, conforme especificação constante no quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
383669/05	Eliane Diniz de Souza	Assessor Chefe	0400100300
187070/01	Israel Candido Leite Neto	Fiscal de Obras, Post e Cadastros	0400100160
387982/01	Maria Giovana Souza Viana	Agente Fiscal de Meio Ambiente	0400100140

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2020.

LUIS EDUARDO COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RESOLUÇÃO "PE" SEDESC n. 21, de 26 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, resolve:

DESIGNAR o servidor PAULO ROGÉRIO DA ROCHA LIMA, matrícula n. 398666/03, Gerente de Almoxarifado e Patrimônio na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO**, no processo administrativo n. 97832/2019-79, celebrado entre o Município de Campo

Grande/MS, com interveniência da SEDESC, e a Empresa 3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda, referente à aquisição de Notebooks, com efeito a contar de 02 de janeiro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, de 26 de junho de 2020.

HERBERT ASSUNÇÃO DE FREITAS
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E De Ciência E Tecnologia



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.075, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 1º de fevereiro de 2020, a servidora Sandra Regina Silva Ferreira, matrícula n. 328529/21, cargo de Professor, PH3, classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 133787/2019-23).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.076, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 27 de janeiro de 2020, a servidora Sílvia Helena Soares Miranda, matrícula n. 391686/1, cargo de Professor, PH2, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 42333/2016-47).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.077, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 17 de janeiro de 2020, a servidora Everenilde da Silva Rodrigues, matrícula n. 389385/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 23908/2020-36).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.078, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 19 de dezembro de 2019, para regularização funcional, a servidora Marlúcia Albuquerque Silva Riboli, matrícula n. 382045/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 79754/2017-13).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.079, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 120 dias, em prorrogação, a contar de 8 de dezembro de 2019, para regularização funcional, a servidora Flávia Alves da Silva Soares, matrícula n. 395523/1, cargo de Merendeira, REF02, classe B, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 77781/2017-15).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.080, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 120 dias, em prorrogação, a contar de 13 de dezembro de 2019, para regularização funcional, a servidora Cleonice Ferreira da Silva, matrícula n. 389547/1, cargo de Ajudante de Operação, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 55582/2017-65).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.081, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 16 de janeiro de 2020, a servidora Marlene Lima Martins, matrícula n. 197599/7 e 8, cargo de Professor, PH3, classes E e C, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 32575/2017-31).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.082, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 120 dias, em prorrogação, a contar de 19 de dezembro de 2019, para regularização funcional, a servidora Edy Carla da Silva Portieri, matrícula n. 353507/27 e 28, cargo de Professor, PH3, classes D e C, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011. (Processo n. 34374/2018-31)

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.083, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 28 de dezembro de 2019, a servidora Andreia Nascimento da Silva Cruz, matrícula n. 383555/1, cargo de Merendeira, REF02, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 114388/2018-18).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.084, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 3 de dezembro de 2019, para regularização funcional, a servidora Isis da Silveira Pires de Oliveira, matrícula n. 397135/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 62748/2019-06).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.085, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 12 de janeiro de 2020, a servidora Marinês Josefa da Silva, matrícula n. 381253/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 114379/2018-19).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.086, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 9 de maio de 2019, para regularização funcional, a servidora Edna Ventura da Conceição, matrícula n. 395946/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 11716/2019-34).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.087, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 12 de janeiro de 2020, a servidora Selma de Melo, matrícula n. 390757/1, cargo de Merendeira, REF02, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 78799/2018-05).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.088, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 8 de dezembro de 2019, para regularização funcional, a servidora Rosemeire Mota dos Santos, matrícula n. 372267/2, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 78810/2018-38).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.089, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 24 de janeiro de 2020, a servidora Vania Giselle dos Santos Ramos Ribeiro, matrícula n. 272329/3 e 4, cargo de Professor, PH3, classes D e C, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 86100/2019-07).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.090, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 14 de janeiro de 2020, a servidora Rosemeire Martins Garcia Nunes, matrícula n. 390769/1, cargo de Professor, PH3, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar

n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 34208/2020-86).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.091, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 16 de janeiro de 2020, a servidora Clotilde Ajala Martinez, matrícula n. 396366/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 41572/2019-03).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.092, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 27 de janeiro de 2020, a servidora Silvia Lúcia Simiano da Silva, matrícula n. 358355/14 e 17, cargo de Professor, PH3, classes D e D, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 41614/2019-43).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.093, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 28 de janeiro de 2020, o servidor Reinaldo de Souza Chita, matrícula n. 269301/2, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 9320/2020-24).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 487, DE 24 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, usando da competência que lhe confere o artigo 67, inciso II, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência do Comando da Guarda Civil Metropolitana, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
392144/01	Adriano Soares Antoniel	Guarda Civil Metropolitano	05	11/05/20 a 15/05/20	N
392144/01	Adriano Soares Antoniel	Guarda Civil Metropolitano	15	16/05/20 a 30/05/20	N
382873/02	Alexson Farias Rezende	Guarda Civil Metropolitano	30	24/05/20 a 22/06/20	S
394114/01	Anderson Valejo da Silva	Guarda Civil Metropolitano	20	25/05/20 a 13/06/20	N
389908/01	Antonio Alcantara de Mattos Filho	Guarda Civil Metropolitano	60	02/06/20 a 31/07/20	S
387572/01	Antonio Marcos da Silva Godoy	Guarda Civil Metropolitano	01	06/06/20	S
387572/01	Antonio Marcos da Silva Godoy	Guarda Civil Metropolitano	60	07/06/20 a 05/08/20	S
387321/01	Armando Hermoso Neto	Guarda Civil Metropolitano	30	04/06/20 a 03/07/20	N
387338/01	Bruno Barbosa Soares	Guarda Civil Metropolitano	26	05/06/20 a 30/06/20	S

387612/01	Bruno Higa	Guarda Civil Metropolitano	15	12/05/20 a 26/05/20	N
264946/01	Cicero Antonio Ribeiro	Guarda Civil Metropolitano	19	19/05/20 a 06/06/20	S
392666/01	Danieli Benites de Souza	Guarda Civil Metropolitana	60	25/05/20 a 23/07/20	S
392511/01	Diego Francis Nabhan Cardoso	Guarda Civil Metropolitano	29	13/05/20 a 10/06/20	S
390942/01	Diego Santana de Queiroz	Guarda Civil Metropolitano	07	08/05/20 a 14/05/20	N
390942/01	Diego Santana de Queiroz	Guarda Civil Metropolitano	15	03/06/20 a 17/06/20	N
387675/01	Ediney Lopes Costa	Guarda Civil Metropolitano	21	17/05/20 a 06/06/20	S
385864/01	Edison Messias Santos	Guarda Civil Metropolitano	44	24/04/20 a 06/06/20	N
382875/02	Emilio Carlos da Silva	Guarda Civil Metropolitano	30	16/03/20 a 14/04/20	S
382875/02	Emilio Carlos da Silva	Guarda Civil Metropolitano	30	16/04/20 a 15/05/20	S
382875/02	Emilio Carlos da Silva	Guarda Civil Metropolitano	30	16/05/20 a 14/06/20	S
387540/01	Fabio Junior Cardoso Primo	Guarda Civil Metropolitano	08	10/05/20 a 17/05/20	N
387590/01	Fabio Souza da Silva	Guarda Civil Metropolitano	43	19/04/20 a 31/05/20	S
387670/01	Gilmar Junior da Luz Barbosa	Guarda Civil Metropolitano	40	28/04/20 a 06/06/20	S
387365/01	Giulliano Albuquerque Lopes	Guarda Civil Metropolitano	07	19/05/20 a 25/05/20	N
387365/01	Giulliano Albuquerque Lopes	Guarda Civil Metropolitano	20	26/05/20 a 14/06/20	N
387365/01	Giulliano Albuquerque Lopes	Guarda Civil Metropolitano	10	15/06/20 a 24/06/20	S
387674/01	Hudson Carlos Pereira	Guarda Civil Metropolitano	30	21/05/20 a 19/06/20	N
386105/01	Hudson da Cruz Rodrigues	Guarda Civil Metropolitano	60	20/05/20 a 18/07/20	S
393631/01	Irineu Ferreira de Jesus Filho	Guarda Civil Metropolitano	23	01/05/20 a 23/05/20	N
393631/01	Irineu Ferreira de Jesus Filho	Guarda Civil Metropolitano	67	24/05/20 a 29/07/20	S
397808/01	Ivagner Rodrigues Junior	Guarda Civil Metropolitano	28	10/05/20 a 06/06/20	S
387406/01	Jean Almiro Carvalho da Silva	Guarda Civil Metropolitano	48	20/04/20 a 06/06/20	S
387414/01	Joao Paulo Cordoba Severo	Guarda Civil Metropolitano	18	20/05/20 a 06/06/20	S
387414/01	Joao Paulo Cordoba Severo	Guarda Civil Metropolitano	61	07/06/20 a 06/08/20	S
387571/01	Lucas dos Santos Procopio	Guarda Civil Metropolitano	15	13/05/20 a 27/05/20	N
387571/01	Lucas dos Santos Procopio	Guarda Civil Metropolitano	10	28/05/20 a 06/06/20	S
375762/02	Luiz Wagner de Arruda Dalence	Guarda Civil Metropolitano	07	18/05/20 a 24/05/20	N
387569/01	Marcelo Pereira da Silva	Guarda Civil Metropolitano	60	07/06/20 a 05/08/20	S
393621/01	Marcio Adriano Alves	Guarda Civil Metropolitano	57	06/04/20 a 01/06/20	S
387129/01	Mariana do Carmo Fenero	Guarda Civil Metropolitana	45	11/03/20 a 24/04/20	S
387129/01	Mariana do Carmo Fenero	Guarda Civil Metropolitana	43	25/04/20 a 06/06/20	S
382714/02	Mario Cesar da Silva	Guarda Civil Metropolitano	13	01/05/20 a 13/05/20	N
382714/02	Mario Cesar da Silva	Guarda Civil Metropolitano	17	14/05/20 a 30/05/20	N
382714/02	Mario Cesar da Silva	Guarda Civil Metropolitano	07	31/05/20 a 06/06/20	S
382714/02	Mario Cesar da Silva	Guarda Civil Metropolitano	60	07/06/20 a 05/08/20	S
387188/01	Marlene da Silva de Sousa	Guarda Civil Metropolitana	11	14/05/20 a 24/05/20	N
389911/01	Matheus Salles Ricardo	Guarda Civil Metropolitano	90	28/04/20 a 26/07/20	S
389913/01	Mauricio Goncalves	Guarda Civil Metropolitano	80	19/03/20 a 06/06/20	S
393580/01	Michael Almeida Nicolielo	Guarda Civil Metropolitano	30	15/05/20 a 13/06/20	S
378723/02	Patrick Gabriel Mendes Filho	Guarda Civil Metropolitano	15	17/05/20 a 31/05/20	N
378723/02	Patrick Gabriel Mendes Filho	Guarda Civil Metropolitano	15	01/06/20 a 15/06/20	S
214000/02	Paulo Sergio de Sandre	Guarda Civil Metropolitano	07	19/05/20 a 25/05/20	N
387629/01	Reynaldo Nassario dos Santos	Guarda Civil Metropolitano	41	27/04/20 a 06/06/20	S
387227/01	Ronaldo dos Santos Brites	Guarda Civil Metropolitano	30	05/04/20 a 04/05/20	N
387227/01	Ronaldo dos Santos Brites	Guarda Civil Metropolitano	30	05/05/20 a 03/06/20	S
387198/01	Thiago Pereira de Lima	Guarda Civil Metropolitano	60	31/05/20 a 29/07/20	S
393065/03	Viviane Garcia Evangelista	Guarda Civil Metropolitana	05	12/05/20 a 16/05/20	N
393065/03	Viviane Garcia Evangelista	Guarda Civil Metropolitana	21	17/05/20 a 06/06/20	S

387232/01	Wanderson Cosmo de Araujo	Guarda Civil Metropolitano	15	16/05/20 a 30/05/20	N
387243/01	Zenilda Ribeiro dos Santos	Guarda Civil Metropolitana	39	29/04/20 a 06/06/20	S
387243/01	Zenilda Ribeiro dos Santos	Guarda Civil Metropolitana	60	07/06/20 a 05/08/20	S

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2020.**VALERIO AZAMBUJA
SECRETARIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL****RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 489, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Wesley Guterrez Nunes Silva, matrícula n. 387487/01, Ewerton Ferreira Lopes, matrícula n. 387180/01 e João Eduardo Batista Crispim, matrícula n. 389891/01 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância; com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 50544/2020-94, estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.**Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social****RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 490, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Pedro Henrique Batista Doreto, matrícula n. 386051/01, Samuel Pires da Silva, matrícula n. 387164/01 e Ricardo Aguiar Castelhamo, matrícula n. 389905/01 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância; com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 50549/2020-16, estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.**Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social****RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 491, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Pedro Henrique Batista Doreto, matrícula n. 386051/01, Samuel Pires da Silva, matrícula n. 387164/01 e Ricardo Aguiar Castelhamo, matrícula n. 389905/01 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância; com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 50546/2020-10, estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.**Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social****RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 492, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Fernando Ferreira da Rocha, matrícula n. 387237/01, Jonas Matias Marques, matrícula n. 375859/02 e Bruno Cesar Gonçalves Portilho, matrícula n. 390851/01 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, rito sumário; com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 50569/2020-15, estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.**Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social****RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 493, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Fernando Ferreira da Rocha, matrícula n. 387237/01, Jonas Matias Marques, matrícula n. 375859/02 e Bruno Cesar Gonçalves Portilho, matrícula n. 390851/01 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, rito sumário; com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 50578/2020-14, estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.**Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social****RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 494, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Fernando Ferreira da Rocha, matrícula n. 387237/01, Jonas Matias Marques, matrícula n. 375859/02 e Bruno Cesar Gonçalves Portilho,

matrícula n. 390851/01 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, rito sumário; com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 50573/2020-92, estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 495, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Fernando Ferreira da Rocha, matrícula n. 387237/01, Jonas Matias Marques, matrícula n. 375859/02 e Bruno Cesar Gonçalves Portilho, matrícula n. 390851/01 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, rito sumário; com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 50591/2020-74, estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 496, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor, Glauber Oshiro, matrícula n. 387461/01, para compor a Comissão de Sindicância em substituição ao servidor Elias Rodrigues de Araujo, matrícula n. 386054/01, designado pela resolução "PE" SESDES n. 249, de 16 de março de 2020, Processo n. 29194/2020-24, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2020.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, 001/2020-SESDES

CONVOCAMOS o servidor **ALEXSON FARIAS REZENDE**, matrícula n. 382873/02, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para comparecer à sede da CORREGEDORIA, Sítio a Rua Oceano Atlântico, n. 353 - Bairro Chácara Cachoeira, nesta Capital, para ciência do Processo de Sindicância n. 46361/2020-19, em trâmite neste setor, no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser acompanhado por advogado legalmente constituído, para dar vista dos autos e acompanhar a instrução do processo, sob pena de ser declarado "revel", em conformidade com § 1º do artigo 272, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2020.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 173/2010
REQUERENTE: MARIA DE JESUS BARROS DE ALMEIDA LIMA
MATRÍCULA: 00680.1/02
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

DECISÃO: Conforme laudo médico pericial emitido pela Perícia Médica Previdenciária (fl.13) a patologia que motivou a Isenção do Imposto de Renda dos proventos da pensionista teve início em 18/5/2009.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2020.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA "PE" AGEREG N. 19, DE 24 de junho DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, resolve:

DESIGNAR servidor Gildo Rodrigues Queirós, matrícula 412965/01, para executar a função de **FISCAL DE CONTRATO**, do contrato n. 10/2020 Processos Administrativo n. 44617/2020-81, tendo como suplente Maria Aparecida Dalmaço matrícula 388980/03 em atendimento as necessidades da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG, conforme disposto no art. 67, da Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, com efeito, a partir da data do dia 24 de junho de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 24 de junho DE 2020.

Vinícius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Campo Grande-MS

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados que a licitação a seguir informada foi REVOGADA nos termos da legislação vigente:
PREGÃO ELETRÔNICO: 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115.210/2019-94
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - HOME CARE
As demais informações quanto ao procedimento, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 26 de junho de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **WESLEY DA SILVA SOARES**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE PRIMEIRO ADENDO

(LOTE: EXCLUSIVO ME/EPP)
A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público o primeiro adendo ao edital da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO: 067/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.512/2020-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA FRIA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h50min do dia 10/07/2020
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/07/2020
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
As alterações encontram-se disponíveis aos interessados no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 26 de junho de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **SAMARA GARIB BUDIB**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA, COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)
A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO: 076/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23.628/2020-18
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h50min do dia 10/07/2020
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 10/07/2020
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 26 de junho de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **WESLEY DA SILVA SOARES**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados o RESULTADO do evento a seguir informado, referente a documentação apresentada para as sessões de 04 e 11.03.2020, sendo o procedimento homologado e o objeto adjudicado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 26.06.2020:
CRENCIAMENTO: 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82.880/2019-16
OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS DE DANÇAS, INTERVENÇÕES, EXPERIMENTOS, LEITURAS, ESQUETES E OFICINAS COM O OBJETIVO DE ATENDER À EVENTUAIS E FUTURAS PROGRAMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - SECTUR E DE DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DESTE MUNICÍPIO
As demais informações quanto ao credenciamento, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 26 de junho de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Presidente da Comissão

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO-SEGES, através da DIRETORIA-GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO-DICOM/SEGES, por meio do DIOGRANDE - Diário Oficial de Campo Grande, DOE - Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e jornal de grande circulação, torna pública a NOTIFICAÇÃO da empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, sediada na Av. A, nº 321, Sala C, Distrito Industrial, Poços de Caldas/MG, vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2020, que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.913/2019-98, AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LÍQUIDOS, acerca da instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade, que tramitará sob os autos do processo administrativo nº 49.465/2020-12. A compromitente fornecedora inobservou o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, assim como a cláusula décima primeira do Pregão Eletrônico nº 002/2020 decorrente da referida Ata. Dessa forma, fica a citada empresa NOTIFICADA para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta, apresentar defesa prévia perante a Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM/SEGES, aduzindo suas razões de defesa e instruindo-a com as provas necessárias e suficientes para a comprovação das suas alegações.
Campo Grande - MS, 25 junho de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO-SEGES, através da DIRETORIA-GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO-DICOM/SEGES, por meio do DIOGRANDE - Diário Oficial de Campo Grande, DOE - Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e jornal de grande circulação, torna pública a NOTIFICAÇÃO da empresa PACOTÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, sediada na Rua Estevão Alves Correa, nº

1.663, bairro Alto, Aquidauana - MS, vencedora do Pregão Eletrônico nº 236/2019, que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.435/2019-67, AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR CIRÚRGICO, KIT LARINGOSCÓPIO, ESFIGMOMANÔMETRO E OUTROS, acerca da instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade, que tramitará sob os autos do processo administrativo nº 49.453/2020-33. A compromitente fornecedora inobservou o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, assim como a cláusula décima primeira do Pregão Eletrônico nº 236/2019 decorrente da referida Ata. Dessa forma, fica a citada empresa NOTIFICADA para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta, apresentar defesa prévia perante a Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM/SEGES, aduzindo suas razões de defesa e instruindo-a com as provas necessárias e suficientes para a comprovação das suas alegações. Campo Grande – MS, 25 junho de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO-SEGES, através da DIRETORIA-GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO-DICOM/SEGES, por meio do DIOGRANDE - Diário Oficial de Campo Grande, DOE – Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e jornal de grande circulação, torna pública a NOTIFICAÇÃO da empresa PACOTÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, sediada na Rua Estevão Alves Corrêa, nº 1.663, bairro Alto, Aquidauana - MS, vencedora do Pregão Eletrônico nº 194/2019, que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.435/2019-67, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A COORDENADORIA DA REDE DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - CRAO E AO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL - FUNSERV, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA, acerca da instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade, que tramitará sob os autos do processo administrativo nº 49.452/2020-71. A compromitente fornecedora inobservou o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, assim como a cláusula décima segunda do Pregão Eletrônico nº 194/2019 decorrente da referida Ata. Dessa forma, fica a citada empresa NOTIFICADA para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta, apresentar defesa prévia perante a Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM/SEGES, aduzindo suas razões de defesa e instruindo-a com as provas necessárias e suficientes para a comprovação das suas alegações. Campo Grande – MS, 25 junho de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO CORAD n. 39, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

APROVA O CALENDÁRIO SEMESTRAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - CORAD

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - CORAD, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Fixar, na forma do disposto no Anexo desta Deliberação, o Calendário Semestral de Reuniões Ordinárias do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Municipais, aprovado pelos Conselheiros na Reunião Ordinária de 18 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2020.

HENRIQUE ANSELMO BRANDÃO RAMOS
Presidente do Conselho de Recursos
Administrativos dos Servidores Municipais

ANEXO À DELIBERAÇÃO CORAD n. 39/2020.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CORAD - 2020

Mês	Dia	Horário
Julho	09/07/2020	17h45min
	23/07/2020	
Agosto	06/08/2020	17h45min
	20/08/2020	
Setembro	09/09/2020	17h45min
	23/09/2020	
Outubro	08/10/2020	17h45min
	22/10/2020	
Novembro	05/11/2020	17h45min
	19/11/2020	
Dezembro	03/12/2020	17h45min
	17/12/2020	

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Pauta de Julgamento Nº. 0029/2020

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar nº. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **29 (vinte e nove) do mês de julho de 2020, à partir das 08:00 hs**, a Junta de

Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, nº. 2655 – 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **Antônio Peres Martins**
RECURSO: **Voluntário nº. 0093/2020**
PROCESSO: **78963/2019-20**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Alberto Kalache**
ASSUNTO: **Código de Postura – Multa**

RECORRENTE: **Aldo de Oliveira**
RECURSO: **Voluntário nº. 0527/2019**
PROCESSO: **102021/2018-06**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Felipe Barros Corrêa**
REVISOR: **Jorge Takeshi Otubo**
REVISOR: **Adriane Cristina Coelho Lobo**
ASSUNTO: **Código Tributário – Cancelamento IPTU**

RECORRENTE: **Ivone Hofmeister da Costa / Manoel Randon**
RECURSO: **Voluntário nº. 0124/2020**
PROCESSO: **1469/2018-50**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Felipe Barros Corrêa**
ASSUNTO: **Código Tributário – Isenção**

RECORRENTE: **AC Empreendimentos LTDA / S Z Administradora de Bens LTDA**
RECURSO: **Voluntário nº. 0080/2019**
PROCESSO: **65178/2018-17**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Felipe Barros Corrêa**
REVISOR: **Adriane Cristina Coelho Lobo**
REVISOR: **Luiz Lemos de Souza Brito Filho**
ASSUNTO: **Código Tributário – Cancelamento de IPTU**
REPRESENTANTE: **Ruy Cesar Barbosa**

RECORRENTE: **João Siufi Neto**
RECURSO: **Voluntário nº. 0499/2019**
PROCESSO: **75707/2019-53**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**

RECORRENTE: **João Siufi Neto**
RECURSO: **Voluntário nº. 0500/2019**
PROCESSO: **75699/2019-27**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**

RECORRENTE: **João Siufi Neto**
RECURSO: **Voluntário nº. 0501/2019**
PROCESSO: **75705/2019-28**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**

RECORRENTE: **João Siufi Neto**
RECURSO: **Voluntário nº. 0502/2019**
PROCESSO: **75700/2019-12**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**

RECORRENTE: **João Siufi Neto**
RECURSO: **Voluntário nº. 0503/2019**
PROCESSO: **75704/2019-65**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**

RECORRENTE: **João Siufi Neto**
RECURSO: **Voluntário nº. 0504/2019**
PROCESSO: **75698/2019-64**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**

RECORRENTE: **Tiomi Sugiura Makino**
RECURSO: **Voluntário nº. 0104/2016**
PROCESSO: **66309/2015-86**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Marcelo Flávio Delgado**
REVISOR: **Eduardo Lino Duarte**
ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**

RECORRENTE: **Tallyta Ananda da Silva Maeda**
RECURSO: **Voluntário nº. 0157/2018**
PROCESSO: **93727/2014-38**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Marcelo Flávio Delgado**
ASSUNTO: **Código Urbanístico – Multa**

RECORRENTE: **Jenifer Camila da Silva Gonçalves**
RECURSO: **Voluntário nº. 0486/2015**
PROCESSO: **8242/2015-10**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches**
ASSUNTO: **Código Sanitário – Multa**

RECORRENTE: **Diego Menezes Braitte**
RECURSO: **Voluntário nº. 0464/2015**
PROCESSO: **52466/2015-96**
PARECER: **Ismael Almada Filho**
RELATOR: **Ruberlei Bulgarelli**
ASSUNTO: **Código de Postura – Multa**

RECORRENTE: **Neida Fraga Benites**
RECURSO: **Voluntário nº. 0220/2015**

PROCESSO: **100687/2014-89**
 PARECER: **Ismael Almada Filho**
 RELATOR: **Rui Nunes da Silva Júnior**
 ASSUNTO: **Código Tributário – Revisão de Contribuição de Melhorias**

Julgador Singular: Elezio Correa de Mello
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Marcelo Flávio Delgado

Campo Grande - MS, 26 de junho de 2020

Jorge Takeshi Otubo
Vice-Presidente

Acórdão: 0214/2020
Recurso: Voluntário nº. 0250/2014
Processo: 46841/2012-16
Recorrente: Chafic e Jamil Basmage
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator(a): Felipe Barros Corrêa
Declaração de Voto: Denir de Souza Nantes

EMENTA: MULTA POR DESOBEDIÊNCIA AO EMBARGO – ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO – VÍCIO INSANÁVEL – MULTA CANCELADA – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – Verificado o erro na identificação do auto de infração, é imperioso o cancelamento da multa, decorrente da existência do vício insanável;

II – Recurso conhecido e provido;

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0250/2014.

Campo Grande-MS, 04 de dezembro de 2019.

Sérgio Antônio Parron Padovan
Presidente

Felipe Barros Corrêa
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Jorge Takeshi Otubo, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ruberlei Bulgarelli e Rui Nunes da Silva Júnior.

Acórdão: 0215/2020
Recurso: Voluntário nº. 0534/2015
Processo: 35336/2015-34
Recorrente: Doracy Rosa do Amaral
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Elezio Correa de Mello
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Marcelo Flávio Delgado

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL – FALTA DE LIGAÇÃO A REDE COLETORA DE ESGOTO – PRAZO CONCEDIDO – CONSTATAÇÃO DE NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO – MULTA APLICADA MANTIDA – INTEMPESTIVO – REDUÇÃO DE OFÍCIO.

I – Uma vez comprovado o não atendimento da autuação, a multa deve ser mantida;

II – Toda edificação será ligada à rede pública de água e a coletor público de esgoto, sempre que existentes em conformidade com as normas;

III – Recurso conhecido e não provido;

IV – Multa reduzida de ofício para o valor mínimo.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0534/2015.

Campo Grande-MS, 16 de junho de 2020.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Marcelo Flávio Delgado
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ruberlei Bulgarelli, Rui Nunes da Silva Júnior e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0216/2020
Recurso: Voluntário nº. 0204/2016
Processo: 3849/2016-30
Recorrente: Joaquim Angelo Lopes de Souza
Recorrido: Município de Campo Grande/MS

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA POR QUEIMADA EM TERRENO URBANO – RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO – PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – Uma vez comprovado o atendimento da autuação, a multa deve ser cancelada;

II – Os proprietários têm o dever de manter limpo o seu imóvel, evitando o acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou coleções líquidas, que possam propiciar a instalação e proliferação de faunas filantrópicas;

III – Recurso voluntário conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0204/2016.

Campo Grande-MS, 17 de junho de 2020.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Marcelo Flávio Delgado
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Ruberlei Bulgarelli, Rui Nunes da Silva Júnior e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0217/2020
Recurso: Voluntário nº. 0250/2016
Processo: 13066/2016-19
Recorrente: José Alexandre
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Ruberlei Bulgarelli
Revisor(a): Luiz Lemos de Souza Brito Filho

EMENTA: MULTA – CONSERVAÇÃO DE CALÇADA – ATECNIA NA LAVRATURA DA AUTUAÇÃO – VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EVIDENCIADA.

I – É dever do proprietário de imóvel manter o passeio público em perfeito estado de conservação;

II – O auto de infração deve ser lavrado de forma clara e precisa de modo a possibilitar o contraditório e a ampla defesa do autuado;

III – A falta dos requisitos essenciais à constituição e notificação do auto de infração torna nulo o Ato Administrativo de Lançamento e, em consequência, insubsistente a exigência do crédito constituído;

IV – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0250/2016.

Campo Grande-MS, 16 de junho de 2020.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Luiz Lemos de Souza Brito Filho
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Rui Nunes da Silva Júnior e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0218/2020
Recurso: Voluntário nº. 0174/2016
Processo: 3842/2016-91
Recorrente: Elza Amaral de Souza Pellim
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Elezio Correa de Mello
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Eduardo Lino Duarte

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – NÃO LIMPEZA DO TERRENO – VISTORIA FISCAL – NOTIFICAÇÃO REGULAR – IRREGULARIDADE NÃO SOLUCIONADA – RECURSO VOLUNTÁRIO APRESENTADO FORA DO PRAZO LEGAL – INTEMPESTIVIDADE – DOSIMETRIA DA PENALIDADE – REDUÇÃO DE OFÍCIO - RECURSO NÃO CONHECIDO - INTEMPESTIVO.

I – O prazo recursal previsto no artigo 63 da Lei Complementar nº 02/1992 é preclusivo, não podendo ser encurtado ou prorrogado pelo intérprete ou pelo julgador porque a lei não o autoriza;

II – É dever dos proprietários de imóveis lindeiros a vias e logradouros públicos, mantê-los limpos, capinados e drenados;

III – Súmula JURFIS nº 01/2016 - Sendo válida a notificação do auto de infração, a penalidade fixada sem indicação das circunstâncias agravantes ou de reincidência, será reduzida de ofício pelo órgão julgador ao patamar mínimo à época da autuação.

IV – Recurso não conhecido devido à intempestividade.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário nº. 0174/2016.

Campo Grande-MS, 17 de junho de 2020.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Eduardo Lino Duarte
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Ruberlei Bulgarelli, Rui Nunes da Silva Júnior e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0219/2020
Recurso: Voluntário nº. 0294/2015
Processo: 3850/2015-38
Recorrente: Rejane Gonçalves Diniz
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Valdeci Custódio Palmeira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Eduardo Lino Duarte

EMENTA: MULTA AMBIENTAL – REMOÇÃO NÃO AUTORIZADA DE ÁRVORE – AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO LEGAL - RESPONSABILIDADE SOLIDARIA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – Art. 33 – Respondem solidariamente pela infração das normas desta Lei Complementar, na forma do artigo anterior;

II – o proprietário do imóvel quando a infração ocorrer no âmbito de sua propriedade;

III – comprovado o corte não autorizado de árvore com dap inferior a 0,20m (vinte centímetros);

IV – Recurso voluntário conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0294/2015.

Campo Grande-MS, 16 de junho de 2020.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Eduardo Lino Duarte
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ruberlei Bulgarelli, Rui Nunes da Silva Júnior e Valdeci Custódio Palmeira (impedido).

Acórdão: 0220/2020
Recurso: Voluntário nº. 0304/2015
Processo: 27845/2015-01
Recorrente: Rose Antaki
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Alberto Kalachi
Revisor(a): Felipe Barros Corrêa

EMENTA: MULTA PODA DRÁSTICA OU EXCESSIVA INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PREJUÍZO AO DESENVOLVIMENTO NATURAL DA COPA – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – É proibida a poda drástica ou excessiva de árvores públicas ou particulares que afetem significativamente o desenvolvimento da copa das árvores;

II – Para incidência da infração descrita no § 2º, do Art. 19, da Lei Complementar nº 184/11, imperiosa a comprovação de que a poda drástica ou excessiva causou prejuízos ao desenvolvimento natural da copa;

III – Existindo comprovação de que a poda não trouxe qualquer prejuízo ao desenvolvimento natural da árvore, a multa imposta torna-se inexigível e indevida;

IV – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0304/2015.

Campo Grande-MS, 24 de junho de 2020.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Felipe Barros Corrêa
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ruberlei Bulgarelli, Rui Nunes da Silva Júnior e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0221/2020
Recurso: Voluntário nº. 0705/2016
Processo: 68453/2016-74
Recorrente: Assis Silveira Soares
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Elezio Correa de Mello
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Ruberlei Bulgarelli

EMENTA: CÓDIGO DE POSTURAS – MULTA NÃO LIMPEZA DE PROPRIEDADE URBANA – NOTIFICAÇÃO PROCEDENTE – RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO – ILEGITIMIDADE – VALOR DA PENALIDADE MANTIDA.

I – É dever de o proprietário manter os imóveis lindeiros a logradouros públicos limpos, capinados e drenados;

II – Comprovado nos autos o não cumprimento da Notificação no prazo concedido;

III – Recurso Voluntário não conhecido;

IV – Valor da penalidade mantida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário nº. 0705/2016.

Campo Grande-MS, 23 de junho de 2020.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Ruberlei Bulgarelli
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Rui Nunes da Silva Júnior e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0222/2020
Recurso: Voluntário nº. 0699/2016
Processo: 68474/2016-44
Recorrente: João Baptista Violante
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Elezio Correa de Mello
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – NÃO LIMPEZA DE TERRENO – REGULARIDADE DAS NOTIFICAÇÕES – OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO – IRREGULARIDADE NÃO SOLUCIONADA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – É o dever dos proprietários de imóveis lindeiros a vias e logradouros públicos, mantê-los limpos, capinados e drenados;

II – Uma vez demonstrado pela diligência fiscal, inclusive por fotografias, que o terreno continuava sem a devida limpeza, contrariando a legislação municipal de regência, deve a multa ser mantida;

III – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0699/2016.

Campo Grande-MS, 23 de junho de 2020.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Renata Helena Ribeiro R. Sanches
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Ruberlei Bulgarelli, Rui Nunes da Silva Júnior e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0223/2020
Recurso: Voluntário nº. 0237/2015
Processo: 5798/2015-91
Recorrente: JS e Pfeifer MS Locação de Veículos / Pfeifer Comercial e Transporte
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Carla Beatriz Andrade e Jurgielewicz
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Rui Nunes da Silva Júnior

EMENTA: TRIBUTÁRIO – SIMPLES NACIONAL – PEDIDO DE NÃO ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ESTIMATIVA POR CONSIDERAR VALOR EXORBITANTE – DECISÃO SINGULAR IMPROCEDENTE EM FACE DA INTEMPESTIVIDADE – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – Trata-se de pedido de não enquadramento no regime de estimativa por valor exorbitante;

II – Competência municipal, nos termos da LC 123/2006 e a Resolução do Comitê Gestor Simples Nacional n. 094/11, para estabelecer valor fixo mensal do ISS em regime de estimativa;

III – Base de cálculo do ISS estimado com base na receita bruta auferida no ano-calendário anterior;

IV – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0237/2015.

Campo Grande-MS, 23 de junho de 2020.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Rui Nunes da Silva Júnior
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ruberlei Bulgarelli e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0224/2020
Recurso: Voluntário nº. 0765/2016
Processo: 77902/2016-57
Recorrente: Augusto Felix da Fonseca
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Elezio Correa de Mello
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Marcelo Flávio Delgado

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA POR QUEIMADA EM TERRENO URBANO – RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO – PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I – O não atendimento ao auto de infração a multa deve ser mantida;

II – Os proprietários têm o dever de manter limpo o seu imóvel, evitando o acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou coleções líquidas, que possam propiciar a instalação e proliferação de faunas filantrópicas;

III – Terreno deve ser limpo (capinado e retirado);

IV – Recurso voluntário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, conhecer

e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0765/2016.

Campo Grande-MS, 23 de junho de 2020.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Marcelo Flávio Delgado
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Alberto Kalachi, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ruberlei Bulgarelli, Rui Nunes da Silva Júnior e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0225/2020
Recurso: Voluntário nº. 0779/2016
Processo: 67213/2016-25
Recorrente: Katilene Martins Arteman
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Luiz Lemos de Souza Brito Filho

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – CÓDIGO DE POSTURA – NÃO LIMPEZA DE TERRENO – FALHA NA NOTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE – VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EVIDENCIADA.

I – É dever do proprietário do imóvel mantê-lo limpo, capinado e sem acúmulo de lixo;

II – O lançamento de penalidade, por constituir-se em Ato Administrativo, está sujeito aos princípios da Legalidade e da Publicidade, nos termos do art. 37, “caput”, da Constituição Federal. É assegurado ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa, o que somente se verifica quando verificada sua notificação válida;

III – A falta dos requisitos essenciais à constituição e notificação do auto de infração torna nulo o Ato Administrativo de Lançamento e, em consequência, insubsistente a exigência do crédito constituído;

IV – Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0779/2016.

Campo Grande-MS, 23 de junho de 2020.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Luiz Lemos de Souza Brito Filho
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ruberlei Bulgarelli, Rui Nunes da Silva Júnior e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0226/2020
Recurso: Voluntário nº. 0429/2015
Processo: 65689/2014-32
Recorrente: Vera Lúcia Andrade
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Tania Carla Micnov
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA SANITÁRIA – MOTEL – LICENÇA SANITÁRIA – OBRIGATORIEDADE – DESCUMPRIMENTO – MULTA POR INFRAÇÃO – PENALIDADE FIXADA EM LEI – AUTUAÇÃO CORRETA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – A legislação sanitária exige que o estabelecimento explorador da atividade de motel tenha alvará sanitário atualizado para o seu funcionamento;

II – Comprovado nos autos que a autuação foi regular e em consonância com a legislação sanitária municipal, correta a aplicação da penalidade;

III – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, conhecer

e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0429/2015.

Campo Grande-MS, 24 de junho de 2020.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ruberlei Bulgarelli, Rui Nunes da Silva Júnior e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0227/2020
Recurso: Voluntário nº. 0145/2016
Processo: 11305/2016-97
Recorrente: Roberto Teixeira dos Santos
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Adrienne Cristina Coelho Lobo

EMENTA: MULTA POR NÃO LIMPEZA DE TERRENO – IRREGULARIDADE NÃO SANADA NO PRAZO CONCEDIDO PELA FISCALIZAÇÃO – MULTA MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I – Deixar de manter o terreno limpo, capinado e drenado é infração passível de multa, caso a irregularidade não seja sanada no prazo concedido pela fiscalização;

II – Embora regularmente notificado, o recorrente não realizou a limpeza do terreno no prazo regulamentar, devendo ser mantida a multa aplicada;

III – Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0145/2016.

Campo Grande-MS, 24 de junho de 2020.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Adrienne Cristina Coelho Lobo
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Alberto Kalachi, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ruberlei Bulgarelli, Rui Nunes da Silva Júnior e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0228/2020
Recurso: Voluntário nº. 0511/2016
Processo: 35952/2016-49
Recorrente: Wellington Fernando Modesto da Silva
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – NÃO LIMPEZA DE TERRENO – REGULARIDADE DAS NOTIFICAÇÕES – OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO – IRREGULARIDADE NÃO SOLUCIONADA – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I – É o dever dos proprietários de imóveis lindeiros a vias e logradouros públicos, mantê-los limpos, capinados e drenados;

II – Uma vez demonstrado pela diligência fiscal, inclusive por fotografias, que o terreno continuava sem a devida limpeza, contrariando a legislação municipal de regência, deve a multa ser mantida;

III – Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0511/2016.

Campo Grande-MS, 24 de junho de 2020.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Renata Helena Ribeiro R. Sanches
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelo Flávio Delgado, Ruberlei Bulgarelli, Rui Nunes da Silva Júnior e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0230/2020
Recurso: Voluntário nº. 0419/2016
Processo: 32951/2016-70
Recorrente: Ulisses Lima Almeida Junior
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Alberto Kalachi

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL – MULTA NÃO LIMPEZA DE PROPRIEDADE URBANA FIXADA ACIMA DO MÍNIMO LEGAL – NOTIFICAÇÃO REGULAR – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – NÃO ATENDIMENTO NO PRAZO CONCEDIDO NA NOTIFICAÇÃO – MULTA – REDUÇÃO – POSSIBILIDADE – RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO – REDUÇÃO DA MULTA AO MÍNIMO LEGAL.

I – Todos os proprietários têm o dever de manter a propriedade limpa, não deixando o mato elevado, o acúmulo de lixo e materiais inservíveis;

II – Uma vez demonstrado pelas diligências fiscais, inclusive por meio de fotografia que após decorrido o prazo previsto na notificação para o saneamento da irregularidade, acarretou a imposição de multa fixada acima do mínimo legal deve ser reduzida para o valor mínimo quando se tratar de infrator não reincidente e constatado o desatendimento do disposto no parágrafo único do art. 161 do Código de Polícia Administrativa do Município;

III – Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar parcial provimento ao Recurso Voluntário nº. 0419/2016.

Campo Grande-MS, 24 de junho de 2020.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Alberto Kalachi
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ruberlei Bulgarelli, Rui Nunes da Silva Júnior e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0231/2020
Recurso: Voluntário nº. 0579/2015
Processo: 11921/2015-30
Recorrente: Mario Cabral Costa Melo
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Elezio Correa de Mello
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Giovana Dario Sbaraini
Revisor(a): Luiz Lemos de Souza Brito Filho

EMENTA: MULTA AMBIENTAL – PODA NÃO AUTORIZADA DE ÁRVORE – AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO LEGAL – TEMPESTIVO – DE OFÍCIO, READEQUAR O VALOR DA MULTA – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I – Art. 16 – É vedado o corte, a poda, derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar danos, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore em área pública e nas propriedades privadas no perímetro urbano do município, salvo aquelas situações previstas na presente Lei Complementar;

II – Manifestação imediata do contribuinte em reparar o dano, Princípio da Boa-fé objetiva;

III – Princípio da Razoabilidade - Substituição da multa prevista no Decreto 11971/2012, do item IV pelo item VII, para que a multa esteja de acordo com os relatórios fiscais, como previsto no Decreto 11971/2012, que regulamenta a Lei 184/2011;

IV – Readequação do valor da multa de ofício;

V - Recurso voluntário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0579/2015.

Campo Grande-MS, 26 de junho de 2020.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Giovana Dario Sbaraini
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ruberlei Bulgarelli, Rui Nunes da Silva Júnior e Valdeci Custódio Palmeira.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N. 023/2020
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações de Transportes

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações, observando-se:

I) a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = ganho de causa
IMPROCEDENTE = perda de causa

II) das decisões da JARIT cabe recurso em 2ª instância a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a) da decisão de: IMPROCEDENTE
o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso para a JAJUR/AGEREG, protocolando na AGETTRAN

b) da decisão de: PROCEDENTE
o Auto de infração será arquivado

Campo Grande, 26 de junho de 2020

Willian Alves da Silva
Presidente da JARIT/AGETTRAN

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO N. 023/2020

Atividade	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
Transporte Coletivo	42117/2019-44	32458-0056	Procedente
Transporte Coletivo	47871/2019-99	32459-0035	Procedente
Transporte Coletivo	47872/2019-51	32460-0035	Procedente
Transporte Coletivo	47905/2019-17	32461-0056	Procedente
Transporte Coletivo	47906/2019-71	32462-0057	Procedente
Transporte Coletivo	47890/2019-33	32463-0034	Procedente
Transporte Coletivo	47893/2019-21	32465-0034	Procedente
Transporte Coletivo	42140/2019-66	45013-0056	Procedente
Transporte Coletivo	42147/2019-13	45015-0057	Procedente
Transporte Coletivo	42148/2019-78	45016-0410	Procedente
Transporte Coletivo	42150/2019-10	45018-0056	Procedente
Transporte Coletivo	27547/2019-18	32172-0057	Procedente
Transporte Coletivo	37047/2019-11	32215-0056	Procedente
Transporte Coletivo	37051/2019-99	32219-0035	Procedente
Transporte Coletivo	42041/2019-84	32228-0310	Procedente
Transporte Coletivo	37056/2019-11	32324-0035	Procedente
Transporte Coletivo	37055/2019-40	32323-0035	Procedente
Transporte Coletivo	47896/2019-10	32466-0310	Procedente
Transporte Coletivo	42098/2019-00	41452-0035	Procedente
Transporte Coletivo	42129/2019-23	45009-0056	Procedente
Transporte Coletivo	42131/2019-75	45010-0057	Procedente
Transporte Coletivo	42136/2019-99	45011-0410	Procedente
Transporte Coletivo	37065/2019-01	32368-0035	Procedente
Transporte Coletivo	37067/2019-29	32369-0035	Procedente
Transporte Coletivo	42104/2019-01	32453-0035	Procedente
Transporte Coletivo	42108/2019-53	32454-0056	Procedente
Transporte Coletivo	42109/2019-16	32455-0057	Procedente
Transporte Coletivo	42110/2019-03	32456-0057	Procedente
Transporte Coletivo	47757/2019-13	45070-0056	Procedente
Transporte Coletivo	47758/2019-86	45071-0410	Procedente
Transporte Coletivo	47761/2019-91	45072-0411	Procedente
Transporte Coletivo	47762/2019-53	45073-0035	Procedente
Transporte Coletivo	47764/2019-89	45074-0035	Procedente
Transporte Coletivo	47769/2019-01	45076-0035	Procedente

PAUTA DE JULGAMENTO N. 023/2020

No dia 30 (trinta) de junho de 2020, a partir das 14(catorze) horas, a Junta Administrativa de Recursos de Infração de Transportes (JARIT/AGETTRAN) em Sessão Ordinária, julgará na Avenida Gury Marques, n. 2.395, Bairro Universitário, os seguintes processos:

PROCESSO: 13776/2019-37
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 30832/2019
RELATOR: Bianka Nascimento de Souza
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

PROCESSO: 13781/2019-77
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 30835/2019
RELATOR: Bianka Nascimento de Souza
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

PROCESSO: 21336/2019-90
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 31004/2019
RELATOR: Bianka Nascimento de Souza
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Falta de tripulação reserva nos Terminais de transbordo

PROCESSO: 22501/2019-30
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 31016/2019
RELATOR: Bianka Nascimento de Souza
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 11732/2019-91
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 31075/2019
RELATOR: Bianka Nascimento de Souza
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 73835/2015-39
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 3260/2015
RELATOR: Bianka Nascimento de Souza
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Deixar de cumprir determinação ou ordens emanadas da Agetran

PROCESSO: 23579/2019-62
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 31966/2019
RELATOR: Honório Benites Júnior
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

PROCESSO: 23616/2019-97
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 31985/2019
RELATOR: Honório Benites Júnior
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 23618/2019-12
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 31987/2019
RELATOR: Honório Benites Júnior
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 24135/2019-44
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 32000/2019
RELATOR: Honório Benites Júnior
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 24249/2019-01
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 32021/2019
RELATOR: Honório Benites Júnior
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com o veículo com excesso de fumaça

PROCESSO: 17466/2019-91
RECORRENTE: LIMPA OBRA E MINI MÁQUINAS LOCAÇÕES LTDA-EPP
AUTO DE INFRAÇÃO: D 459126
RELATOR: Honório Benites Júnior
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Uso de equipamento em situação irregular (capacidade, conservação e/ou identificação).

PROCESSO: 10556/2019-24
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 31351/2019
RELATOR: Thiago Loureiro de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

PROCESSO: 10557/2019-97
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 31352/2019
RELATOR: Thiago Loureiro de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Preposto permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo

PROCESSO: 10560/2019-00
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 31355/2019
RELATOR: Thiago Loureiro de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Alterar os pontos de parada, sem autorização da Agetran

PROCESSO: 10562/2019-27
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 31357/2019
RELATOR: Thiago Loureiro de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Alterar os pontos de parada, sem autorização da Agetran

PROCESSO: 10564/2019-52
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 31359/2019
RELATOR: Thiago Loureiro de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta ou defeito de equipamento obrigatório

PROCESSO: 10573/2019-43
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 31366/2019
RELATOR: Thiago Loureiro de Araújo
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta ou defeito de equipamento obrigatório

PROCESSO: 5458/2019-66
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 31238/2019
RELATOR: Sebastião Jubrica de Campos
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omissão de chegada no Terminal

PROCESSO: 5459/2019-29
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 31239/2019
RELATOR: Sebastião Jubrica de Campos
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omissão de saída no Terminal

PROCESSO: 5460/2019-16
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
AUTO DE INFRAÇÃO: 31240/2019
RELATOR: Sebastião Jubrica de Campos
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omissão de chegada no Terminal

PROCESSO: 5461/2019-71
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 31241/2019
 RELATOR: Sebastião Jubrica de Campos
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 5463/2019-04
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 31243/2019
 RELATOR: Sebastião Jubrica de Campos
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 5464/2019-69
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 31244/2019
 RELATOR: Sebastião Jubrica de Campos
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 23516/2019-42
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 31026/2019
 RELATOR: Willian Alves da Silva
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 23519/2019-31
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 31028/2019
 RELATOR: Willian Alves da Silva
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 24583/2019-75
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 32068/2019
 RELATOR: Willian Alves da Silva
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 78275/2014-82
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 1210/2014
 RELATOR: Willian Alves da Silva
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 78282/2014-48
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 1211/2014
 RELATOR: Willian Alves da Silva
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 78296/2014-52
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 1236/2014
 RELATOR: Willian Alves da Silva
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

Campo Grande, 26 de junho de 2020

Willian Alves da Silva
 Presidente da JARIT/AGETRA

PARTE III

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

AUTOBEL VEÍCULOS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença Prévia para atividade de Supermercado, localizado na Rua 13 de Junho, lote de terreno denominado 05X1, Bairro Monte Castelo, município de Campo Grande/MS.

REQUERIMENTO

BR2 SAUDE ATACADISTA FARMACEUTICA LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**. Localizada à **RUA BRILHANTE, N 3327, VILA BANDEIRA** município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

LG COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **39 MESES** a contar de 08/06/2020, para atividade de **Comércio varejista de mercadorias em geral - Supermercado**. Localizada à **Rua Fátima do Sul, 69 – Bairro São Jorge da Lagoa no** município de Campo Grande –MS.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a prorrogação da Licença de

Instalação nº 02.065/2019 para atividade de Loteamento Padrão – Tipo L1, localizado na Rua Olinda Alves, Gleba 5, Bairro Rita Vieira, município de Campo Grande/MS.

REQUERIMENTO

PROGEMIX PROGRAMAS GERAIS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **LOTEAMENTO FECHADO**. Localizada à **AVENIDA DO POETA, N 840, DESBARRANCADO** município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

SEMENTES SAFRASUL LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de comércio e beneficiamento de sementes para pastagens. Localizada à Rua Carlos Henrique Splengler – Lote 07 Quadra 03, 1056, CEP 79.018-800, Polo Empresarial Norte, no município de Campo Grande –MS.

STA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença de Instalação nº 02.054/2020 com validade 12(doze) meses a partir de 18/06/2020, para atividade de Espaço Multiuso, localizado na Av. Presidente Vargas esquina com Av. Alfredo Scaff, Lote 01, Quadra 13, Vila Sobrinho, município de Campo Grande/MS.